



Martins; Maria do rosário de Landa Quirino. Em seguida Gisely mencionou sobre a comissão que deveria ser formada nesta reunião para fazer o Plansan, ficou decidido que a comissão será formada por: Priscilla Vieira Tonieto Balbi, Jerônimo Marques Vespúcio, Rosângela Maria machado de Freitas, Narciso Celio Padovani e Márcia dos Santos Barbosa. Logo após Jerônimo fez um convite a todos presentes para o 10º Seminário de Plantas Mediciniais Homeopáticas que acontecerá no dia 20/10/2012 de 08:00 às 17:30 que acontecerá no Salão da Igreja do Rosário. Nada mais tendo a tratar eu, Andyara da Costa Gomes, designada para confeccionar esta ata, lavro a mesma que será assinada por mim e pelos demais presentes. Aprovada em

## **PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ – UBAPREV**

Ata da reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e doze (27.11.2012), com início às 15h05min, na sede do Ubaprev, na Rua Treze de Maio, 95 Sala 105, presentes os Conselheiros Danielle Maria Pedrosa Alves, Evandro de Castro Doriguetto, Guilherme Ramos de Araújo, Nélio Marangon de Oliveira e Solange Martins Soares. Presente também o Sr. Welinton de Paiva, contador do Ubaprev. Ausência justificada da conselheira Ana Paula Costa Caneschi. Passou-se para a conferência dos repasses da contribuição patronal e dos segurados da Prefeitura, Câmara e autarquias, referente ao mês de setembro/2012, apurando-se: folha de pagamento dos servidores ativos: R\$ 1.761.393,50, importando em uma contribuição patronal de R\$ 411.461,52, tendo sido depositado no dia 10/10/2012 a quantia de R\$ 410.960,28. A diferença de R\$ 496,13, a menor, crê-se, é devida porque a Prefeitura não considerou na base de cálculo o valor de R\$ 2.123,87 referente a 13º salário pago em rescisão laboral, no mês de setembro/2012, conforme relatório D702, emitido pela Divisão de Gestão de Pessoas. Recomenda-se à diretoria executiva do Ubaprev que cobre essa diferença da Prefeitura. Registre-se que o valor foi considerado, outrossim, para o desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor. Quanto à contribuição descontada dos servidores (11%) apurou-se como devida a quantia de R\$ 193.747,12, que foi regularmente depositada em 10/10/2012. Consideradas regulares, segundo o contador Welinton, os repasses de setembro das autarquias EMHUBES e UBAPREV e da FUNIR (fundação). Restou prejudicada a análise dos repasses da Câmara Municipal de Ubá, referente a setembro, à falta do relatório com os valores da folha de pagamento dos servidores efetivos do Poder Legislativo, solicitados e prometidos para a próxima reunião. Quanto aos parcelamentos pactuados entre o Município e o Ubaprev, foram depositados em 28/09/2012 os valores: R\$ 7.541,72 e R\$ 10.920,64 relativos a setembro, considerados regulares. Foram depositados, também, em 28/09/2012 R\$ 16.092,00 referente a auxílio alimentação e salário família devidos a servidores aposentados, honrados pelo Ubaprev, mas cujo pagamento constitui obrigação do tesouro municipal. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h55min, convocando a próxima reunião para o dia 11/12/2012. Para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e encaminhada para publicação na imprensa oficial.

### **PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

#### **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL**

##### **EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO DE 2013**

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2013, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu

recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2013, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela *internet*, no site da CNA: [www.canaldoprodutor.com.br](http://www.canaldoprodutor.com.br). Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-903. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo ainda, a impugnação ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais. Brasília, 27 de Novembro de 2012. Kátia Regina de Abreu, Presidente.

### **SIMSAUDE**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2012 através de registro de preços com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por item”, para contratação de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas e exames médicos em geral. A sessão terá início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de dezembro de 2013, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE, localizado ao lado do Hospital da FHEMIG, na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG. O edital de licitação contendo todas as informações e especificações estão a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Sede do SIMSAUDE, no horário entre as 8:00 horas (oito horas) e as 17:00 horas (dezessete horas), bem como poderá ser solicitado pelo e-mail [consorcio.simsaude@yahoo.com.br](mailto:consorcio.simsaude@yahoo.com.br).

Ubá, 03 de dezembro de 2012.

Carla Nolasco Martins Vieira  
Pregoeira

### **PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

#### **PORTARIA 48/2012**

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.54, II da LOM/Ubá e art.26, XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, a requerimento da parte interessada, devidamente instruído por atestado médico, tendo em vista o que dispõe o art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá”,

#### **RESOLVE:**

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde à servidora Edna Lúcia Pinto de Abreu, Assessora Administrativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 09 de Outubro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Ubá aos 20 de Novembro de 2012.

Vereadora Rosangela Maria Alfenas de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá